

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba CREA-PB
Súmula Sessão Plenária Nº 604 - DO CREA-PB

Início: 18h00 horas
Término: 20h15 horas
Local: Auditório do CREA/PB

DATA: 13 de agosto de 2012

| ITEM | ASSUNTO | PROPOSITOR OU ORIGEM | CONCLUSÕES / OCORRÊNCIAS |
|------|----------|---|--|
| 1.0 | Abertura | Engº Agrº Giucélia Araújo de Figueiredo | <p>-Declara aberta a Sessão Plenária Ordinária do CREA-PB Nº 604, na qualidade de Presidente, após verificação de quorum regimental, estando presentes os Conselheiros: José Leandro da Silva Neto, Luiz Barreto Rabelo, Ronaldo Fernandes de Lavor, Francisco Xavier Bandeira Ventura, Márcio Galvão Ebrahim, Jonathan Clayton de Albuquerque Diniz, Maria Sallydelândia Sobral de Farias, João Alves Casado, João Paulo Neto, Alberto de Matos Maia, Everaldo Souto Salvador, João Paulo Trigo Querette, Frederico Augusto Guedes Pereira Pitanga, Saulo Feitosa Ferreira, Jorge Luiz Rocha, Naor Morais Melo, Vicente de Paula Lucena de Oliveira, Luiz Carlos de Sá Barros, Hugo Barbosa de Paiva Jr, Vital Maria Lins Guerra, Otávio Alfredo Falcão O. Lima, Antonio Mousinho Fernandes Filho, Renan Guimarães de Azevedo, Anselmo de Almeida Luna, Martinho Nobre Tomaz de Souza, Luiz Carlos Carvalho de Oliveira, Maurício Timótheo de Souza, José César de Albuquerque Costa, José Lenilton de Carvalho e Edmilson Alter Campos Martins, dos Suplentes: Railson Mascena Marques e Leossávio César de Souza Justificaram ausência os Conselheiros: Adailson Pereira de Sousa, Homero Catão Maribondo da Trindade e Cândida Régis Bezerra de Andrade e Carlos Cabral de Araújo. Presentes a Sessão os profissionais Eng.Civ. Antonio Carlos de Aragão, Superintendente; Eng.Civ. Antonio César Pereira Moura, Gerente de Fiscalização, Eng.Agr. Raimundo Nonato Lopes de Sousa, Assessor Técnico, Adv. Ismael Machado da Silva, Assessor Jurídico; Drª Teresinha Pereira da Silva Lopes, Contadora, Engº Agrº Alméria Vitória Saraiva Carniato, Ouvidora e o Eng.Civ. Paulo Laércio Vieira, Assessor Parlamentar.</p> <p>-Registra a presença dos Engs. Agr. Antonio Alberto Diniz de Medeiros; Elet. Antonio da Cunha Cavalcanti e Mec. José Artosvaldo Alves da Silva, Diretores da MUTUA-PB.</p> <p>-Convida a Diretoria para compor a Mesa dos trabalhos; -Convida o Eng. Elet. Antonio da Cunha Cavalcanti, Diretor Administrativo da MUTUA-</p> |

Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Antonio da Cunha Cavalcanti' and 'José Artosvaldo Alves da Silva'.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

| | | |
|------------|--|---|
| | PB, para tomar assento à mesa dos trabalhos; -Registra a presença do amigo, profissional e ex-professor Eng.Civ. Orlando de Cavalcanti Villar Filho. -Convida os presentes para ouvir o Hino Nacional. | |
| 2.0 | Apreciação e aprovação de Súmula anterior | Eng ^o Agr ^o Giucélia Araújo de Figueiredo |
| 3.0 | Informes | Eng ^o Agr ^o Giucélia Araújo de Figueiredo |
| | | <p>-Cumprimenta a todos.</p> <p>-Registra a realização das reuniões do GT Lei Nº 5.194/66, ressaltando a participação de todas as entidades, instituições entre outros organismos envolvidos no assunto;</p> <p>-Registra participação na solenidade de abertura do 1º Salão da Agricultura, ocorrido as 16h00, no último dia 23/07/12, nas dependências do Espaço Cultural;</p> <p>-Registra a participação do CREA-PB, na pessoa do Assessor Institucional na reunião promovida pelo IPHAN, que tratou sobre imóveis em riscos localizados no Centro Histórico, ocorrida as 16h00 do último dia 24/07/12;</p> <p>-Registra participação na 4ª reunião ordinária do Colégio de Presidentes do Sistema CONFEA/CREAs, ocorrida em Cuiabá-MT, no período de 25 a 27/07/12;</p> <p>-Registra realização de reunião da Comissão do Terço, com a Presidência e Presidentes de Entidades de Classe, objetivando a exposição de informações relativas ao bom andamento do Processo de revisão anual de entidades de classe e instituições de ensino, ocorrida no último dia 30/07/12;</p> <p>-Registra exposição sobre o tema "Alterações Fisiológicas em sementes de urucum, submetidas à radiação gama para a quebra da dormência e influência em teores de bixina", pelo Dr. Camilo Flamarion, ocorrida no último dia 30/07/12, no auditório do CREA-PB.</p> <p>-Registra o sucesso, do Seminário "Agrotóxicos e Saúde Humana", promovido pelo CREA-PB, com apoio da AEA-PB, ocorrido no último dia 01/08/12, no auditório da ASPLAN;</p> <p>-Registra a realização de reunião da Comissão de Meio Ambiente do CREA-PB, onde ocorreu palestra sobre a "Situação da Falésia do Cabo Branco", pelo Analista Ambiental do IBAMA, Sr. Ronilson José da Paz, ocorrida as 16h30, do último dia 02/08/12, no auditório do CREA-PB;</p> |

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

| | |
|--|--|
| | <p>-Registra a realização de reunião da Comissão de Controle e Sustentabilidade do Sistema – CCSS/CONFEA, ocorrida nas dependências do CREA-PB, nos dias 08, 09 e 10/08/12;</p> <p>-Registra a realização da solenidade de posse coletiva dos novos Inspectores do CREA-PB, que ocorrerá as 10h00, ocorrida no dia 08/08/12, no auditório da FIEP, em Campina Grande-PB. Dá conhecimento da nova dinâmica adotada, onde os Inspectores tiveram uma posse coletiva, diferentemente das solenidades ocorridas nas gestões passadas. Registra que na ocasião houve exposição das ações da Ouvidoria, Assessoria Parlamentar e exposição pela Assessoria Jurídica demonstrando os direitos e deveres dos Inspectores que se configuram como uma ferramenta de gestão. Registra ainda que na ocasião a Superintendência usou da palavra para destacar as ações que foram realizadas pela atual gestão nos últimos 7(sete) meses. Ou seja, procedeu exposição dos eixos que estão norteando a gestão satisfatoriamente.</p> <p>-Cumprimenta a todos.</p> <p>-Enaltece o trabalho que vem sendo realizado pelo fiscal de Campina Grande. Servidor Joildo César R. de Lima. Informa que o citado fiscal registrou aproximadamente 800 notificações no mês passado em fiscalizações realizadas.</p> <p>-Encarece à Gerência de Fiscalização apresentar mensalmente por ocasião das Sessões Plenárias, quantitativos acerca notificações realizadas.</p> <p>-Registra o sucesso do Seminário de Agrotóxicos e Saúde Humana, promovido pelo CREA-PB, com iniciativa da Câmara Especializada de Agronomia, e apoio da AEA-PB, realizado no último dia 01/08/12, no auditório da ASPLAN. Agradece a todos que abnegadamente envolveram esforços para o sucesso do evento. Registra ainda que por ocasião do evento foi celebrado um termo de cooperação técnica entre o CREA-PB e o Ministério Público.</p> <p>-Dá conhecimento aos Conselheiros presentes, que no último dia 30 do mês passado a Câmara Especializada de Agronomia, aprovou o plano de fiscalização, já implementado pela Gerência de Fiscalização do CREA-PB.</p> <p>-Cumprimenta a todos.</p> <p>-Registra participação na 3ª Reunião Nacional de Coordenadorias de Câmaras Especializadas de Engenharia Elétrica, ocorrida no período de 08 a 10/08/12, na cidade do Rio de Janeiro- RJ. Na ocasião procede relato dos assuntos discutidos por ocasião</p> |
| <p>Eng.Mec. Jorge Luiz Rocha</p> | |
| <p>Eng.Agr. Ronaldo Fernandes Lavor</p> | <p>2</p> |
| <p>Eng.Elet. Martinho Nobre T. de Souza</p> | |

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

| | |
|---|--|
| | <p>do evento, dentre eles foi discutida a minuta da Resolução que aumenta a gama de serviços nas áreas de concessões das empresas de energia elétrica em todo o Brasil. Na ocasião teve comentários sobre o assunto, destacando que dessa forma à ANEEL criará monopólios sem precedentes nos diversos Estados do Brasil, comprometendo e inviabilizando a sobrevivência de empresas e profissionais liberais que vivem diretamente do seguimento. Registra ainda que a ANEEL, estará realizando no âmbito dos Estados, Audiências Públicas para discutir a matéria, conforme programação: São Paulo-SP, dia 16/08/12; Florianópolis-SC, dia 24/08/12; Rio Grande do Sul-SP, dia 30/08/12; Brasília-DF, dia 05/09/12; Belo Horizonte-BH, dia 13/09/12; Salvador-BA, dia 14/09/12; Rio de Janeiro-RJ, dia 19/09/12 e Cuiabá-MT, dia 20/09/12. Informa que a categoria participará das audiências, através das ABEES em cada Estado.</p> |
| <p>Eng.º Agr.º Giucélia Araújo de Figueiredo</p> | <p>-Comenta o assunto e registra que o Presidente da ABEE-PB, manteve contato sobre o assunto. Ressalta que uma Nota será elaborada pela Associação conjuntamente com o CREA-PB em jornal local, destacando a restrição do mercado de trabalho provocada pela iniciativa da ANEEL.</p> |
| <p>Eng. Mec. José Leandro da S. Neto</p> | <p>-Cumprimenta a todos. -Registra participação na 3ª Reunião Nacional de Coordenadorias de Câmaras Especializadas de Engenharia de Segurança do Trabalho, ocorrida no período de 06 a 08/08/12, na cidade de Teresina-PI. Na ocasião, procede relato dos assuntos discutidos por ocasião do evento. -Se acosta as palavras do Conselheiro Diretor Jorge Luiz Rocha e externa preocupação com a quantidade de notificações que vem sendo registradas, questionando a qualidade das notificações.</p> |
| <p>Eng.º Agr.º Giucélia Araújo de Figueiredo</p> | <p>-Registra que o CREA-PB, preocupado diariamente com o bem estar e a motivação dos fiscais já está formatando o 2º Seminário de Fiscalização, com o objetivo de fomentar a eficiência daquela estrutura.</p> |
| <p>Eng. Civ. Paulo Laércio Vieira APAR</p> | <p>-Dá conhecimento que o CREA-PB conjuntamente com o SENGE-PB, SINDARQ e o CAU-PB, estarão realizando uma série de debates com os candidatos a Prefeitura de João Pessoa, com o objetivo de conhecer as propostas de gestão dos candidatos; -Conclama a presença dos colegas participantes do GT da Res. 5.194/66, na reunião que acontecerá na próxima quinta-feira no auditório do CREA-PB; -Encarece aos Conselheiros presentes, contribuições acerca da Resolução N° 003/2012</p> |

Handwritten signatures and initials in blue ink are present on the right side of the page, including a large signature at the top right and several smaller ones below it.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

| | | |
|------------|--|---|
| | Eng ^a Agr ^a Alméria Vitoria S. Carniato Ouvidora | <p>- CONFEA, enviada através de e-mail daquela Assessoria, que trata sobre a regularização das obras e serviços de engenharia e agronomia dos Conselhos Regionais.</p> <p>-Cumprimenta a todos.</p> <p>-Tece comentários sobre a importância da realização do Seminário sobre Agrotóxicos e Saúde Humana. Parabeniza o CREA-PB pela iniciativa e a todos os participantes pela presença que de certo gerou uma discussão coletiva de tão importante tema, em prol do bem comum e da qualidade de vida e saúde humana. Diz que a construção coletiva faz parte de todos os envolvidos. Finaliza dizendo que o evento teve um marco significativo para o CREA-PB.</p> |
| 4.0 | Expedientes Eng ^a Agr ^a Giucélia Araújo de Figueiredo Eng. Civ. Antonio Mousinho F. Filho | <p>-Convida o 1º Secretário para proceder à leitura dos Expedientes:</p> <p>-Cumprimenta a todos e procede com os Expedientes:</p> <p>4.1. Decisão PL Nº 873/2012 – CONFEA, aprova a prestação de contas do CREA-PB, relativa ao PRODESU – Programa III E, Apoio aos CREAs, para melhoria administrativa – SOEAA;</p> <p>4.2. Decisão PL Nº 816/2012, aprova o Projeto de resolução que suspende a aplicabilidade da Resolução Nº 1010/05, e dá outras providências;</p> <p>4.3. Decisão PL Nº 1067/12, aprova o Projeto de resolução que altera a redação do art. 79 da Resolução Nº 1.025/09, e dá outras providências;</p> <p>4.4. Decisão PL Nº 1133/12 – CONFEA, Informe à GAC o entendimento da CCSS de que o valor a ser cobrado pelo serviço de análise de requerimento de incorporação de atividade concluída ao acervo técnico por contrato deve ser de R\$ 213,00, conforme estabelecido no art. 2º, alínea "m", da Res. Nº 524/11, acrescido do valor da respectiva ART.</p> |
| 5.0 | Ordem do Dia Eng ^a Agr ^a Giucélia Araújo de Figueiredo Presidente | <p>-Propõe apreciação de itens "extra-pauta" 1º Reformulação Orçamentária do CREA-PB, para o exercício 2012 e processo para reconsideração de decisão plenária, encarecendo na oportunidade inversão, para apreciação do item: 1º Reformulação Orçamentária do CREA-PB, para o exercício 2012, após apreciação do Balançete, vez que o processo é de extrema importância para a gestão do CREA-PB, tendo em vista se tratar de uma ferramenta de trabalho. Posta em votação a proposta foi aprovada, por unanimidade.</p> |

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several others at the bottom right.]



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

| | | |
|--------------------|--|---|
| | | <p>-5.1. Apreciação de Balancete Analítico, referente ao mês de julho/12. Interessado: Comissão de Orçamento e Tomada de Contas. Relator: Eng.Civ. Vital Maria Lins Guerra.</p> <p>-Cumprimenta a todos.</p> <p>-Registra que a documentação foi previamente analisada pela Comissão de Compras e Orçamentos, cuja documentação se encontra devidamente em conformidade com os ditames da legislação que norteia a matéria, razão pela qual a Comissão apresenta parecer favorável ao deferimento do mérito, ou seja, pela aprovação do parecer concernente ao Balancete referente o mês supramencionado.</p> <p>-Procede em regime de discussão e não havendo manifestação, submete o parecer à consideração dos presentes, que posto em votação foi aprovado por unanimidade;</p> <p>-Em seguida procede com o Processo da 1ª Reformulação Orçamentária do CREA-PB, para 2012. Relator: Eng.Civ. Vital Maria Lins Guerra. Na ocasião convida o profissional para exposição.</p> <p>-Procede exposição do processo.</p> |
| Extra-Pauta | <p>Eng.Civ. Vital Maria Lins Guerra Coordenador da Comissão de Compras e Orçamento</p> <p>Eng.º Agr.º Giucélia Araújo de Figueiredo Presidente</p> <p>Eng.Civ. Vital Maria Lins Guerra</p> <p>Eng.Civ. Antonio Carlos de Aragão Superintendente</p> <p>Eng.Civ. Vital Maria Lins Guerra</p> | <p>-Encarece a Mesa usar da palavra, tendo à mesma acatado.</p> <p>-Apresenta justificativas que levaram ao processo da reformulação orçamentária, para o exercício 2012, destacando que o orçamento não sofreu alteração e sim ajustes, cujas sobras das despesas foram remanejadas para outras contas. Reafirma que o CREA-PB, vem conseguindo cumprir o seu orçamento e que os recursos estão sendo administrados com muito zelo, com o objetivo da melhoria e a eficácia da fiscalização, melhoria do atendimento e das condições de trabalho dos servidores. Destaca que o orçamento é uma prioridade, vez que atua como uma ferramenta de trabalho. Em seguida procede exposição detalhada dos ajustes e agradece a atenção. Rende homenagem ao time do CREA-PB que abnegadamente e sem exceção tem se esforçado dia a dia para atender a causa da atual gestão.</p> <p>-Apresenta parecer subscrito pela Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, com o seguinte teor: "1ª REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2012, JUSTIFICATIVA, O Art. 1º da Resolução nº 1037 de 21 de dezembro de 2011, que institui normas para elaboração de Orçamento e Reformulações Orçamentárias, no Art. 13º,</p> |

[Handwritten signatures and notes in blue ink, including a large signature at the bottom right and a date '2012' at the top right.]



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

| | |
|---|---|
| Eng. Minas Vicente de Paula Lucena de Oliveira | <p>prevê a modificação dos Orçamentos do Sistema CONFEA/CREA's, no período de março a novembro de cada exercício. Objetivando adequar a programação do Orçamento a nova realidade deste CREA, torna-se necessário um remanejamento nas dotações de despesa, constante nesta Primeira Reformulação Orçamentária, permanecendo o mesmo valor de R\$ 8.996.000,00 (oito milhões novecentos e noventa e seis mil reais) do referido Orçamento para Exercício de 2012. Não houve nenhuma alteração nas rubricas da Receita, permanecendo o mesmo valor. João Pessoa, 12 de agosto de 2012 - Giucélia Araújo Figueiredo – Presidente.* Em seguida, submete o parecer à consideração dos presentes.</p> <p>-Parabeniza a gestão por tratar a coisa pública, com tanto cuidado e zelo. Ressalta que o orçamento cumprido será um grande exemplo à sociedade.</p> |
| Eng. ^a Agr. ^a Giucélia Araújo de Figueiredo Presidente | <p>-Procede em regime de discussão, tendo se manifestado o Conselheiro Otávio Alfredo, para indagar o valor do montante remanejado, tendo o Superintendente prestado os esclarecimentos devidos. Após os devidos esclarecimentos procede em regime de votação, tendo o processo sido aprovado por unanimidade;</p> <p>-5.2. Prestação de Contas da MÚTUA-PB. (julho/12). Relator: Eng. Mec. José Ariosvaldo Alves da Silva, Diretor da MÚTUA-PB. Na ocasião convida o profissional para exposição.</p> |
| Eng. Mec. José Ariosvaldo Alves da Silva Diretor da MÚTUA-PB | <p>-Cumprimenta a todos.</p> <p>-Procede relato dos Processos de Prestação de Contas da MÚTUA, expondo detalhadamente todas as despesas, receitas e cessões de benefícios realizados nos citados meses e em seguida, coloca o Processo a disposição dos presentes, agradecendo à atenção. Em seguida submete o Processo ao conhecimento dos presentes.</p> |
| Eng. ^a Agr. ^a Giucélia Araújo de Figueiredo Presidente | <p>-Identifica os presentes da prestação de contas apresentada.</p> <p>-5.3 – Processo Nº PRO 14024/2012. Interessado: Comissão de Renovação do Terço -CRT. Assunto: Proposta para renovação do terço do Plenário do CREA-PB, para o exercício 2013. Relator: Eng. Quím. Alberto de Matos Maia. Na ocasião convida o profissional para exposição.</p> |
| Eng. Quím. Alberto de Matos Maia | <p>-Cumprimenta a todos.</p> <p>-Convida o Conselheiro Eng. Elet. Martinho Nobre Tomaz de Souza, para conjuntamente,</p> |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB
Coordenador da CRT

proceder à exposição das tabelas, ressaltando passo a passo cada preenchimento. Em seguida, faz exposição de relatório subscrito pela Comissão com o seguinte teor: Com a finalidade específica de elaborar uma proposta para Renovação do Terço do Plenário deste Regional para o ano de 2013, de acordo com a legislação em vigor do CONFEA, a Comissão de Renovação do Terço do Plenário do CREA-PB, apresenta a seguir o estudo elaborado com as devidas conclusões a ser encaminhada para análise da CONP- Comissão de Organização, Normas e Procedimentos do Sistema. **COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO:** A Comissão é composta pelos profissionais abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro: Eng. Quím. ALBERTO DE MATOS MAIA; Eng. Civ. HUGO BARBOSA DE PAIVA JÚNIOR; Eng. Civ. JOÃO PAULO NETO; Eng. Agr. RAILSON MASCENA MARQUES; Eng. Elet.MARTINHO NOBRE TOMAZ DE SOUZA, Téc. em Elet. RONALDO URQUIZA HERCULANO. **OBJETIVO:** Apresentação da proposta para Renovação Terço do Plenário do CREA-PB para o ano de 2013, a ser aprovada pelo Plenário. **DOCUMENTAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICADAS:** Resolução 1018, de 08 de dezembro de 2006; Resolução 1019, de 08 de dezembro de 2006; Resolução 1039, de 14 de fevereiro de 2012; Manual de Orientação para Elaboração de Proposta de Renovação do Terço dos CREAs - Composição 2013; Decisão PL - 0078/2007 de 02 de março de 2007; Decisão P - 0713/2011 de 26 de maio de 2011; Decisão PL - 0406/2012 de 29 de março de 2012; Decisão Normativa 82 de 26 de dezembro de 2008; Decisão Normativa 84 de 22 de agosto de 2010; Decisão Normativa 91 de 27 de março de 2012; **ESCLARECIMENTOS:** No intuito de cumprir o Cronograma proposto pelo CONFEA conforme Decisão PL - 0406/2012 de 29 de março de 2012, o Coordenador de imediato encaminhou memorando ao Presidente do CREA/PB, solicitando que fossem notificadas as Entidades de Classe e as Instituições de Ensino no sentido de fornecerem, nos moldes da legislação, os documentos necessários para a realização do estudo em apreço. Para tanto, formatou correspondências para todas as Entidades, incluindo cópias da legislação e dos formulários contidos no "Manual de Orientação para Elaboração de Proposta de Renovação do Terço do Plenário dos Creas - Composição 2013". Após análise do processo e com base nos cálculos da proporcionalidade, cujas tabelas seguem em anexo, passamos a apresentar a Propositura de Renovação do Terço do Plenário do CREA-PB, Composição 2013, para análise da CONP - Comissão de Organização, Normas e Procedimentos do Sistema. Entidades de Nível Superior. (CEP-

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA, CREA-PB

PB) modalidades: **Eng. Mecânico 1 vaga** (mandato 2013/2015); **Eng. Agrônomo 1 vaga** (mandato 2013/2015); **(SENAGE-PB)** modalidades: **Eng. Civil 4 vagas** (2013/2015); **Eng. Agrônomo 1 vaga** (mandato 2013/2015); **(IBAPE-PB)** modalidades: **Eng. Civil 2 vagas**; **Entidades de Técnico de Nível Médio (SINTEC-PB)** modalidades: **Técnico em Eletrotécnica 1 vaga** (mandato 2013/2015); **Técnico em Mecânica 1 vaga** (mandato 2013/2015); **Técnico em Geominas 1 vaga** (mandato 2013/2015); **Instituições de Ensino Superior: (UFPB)** modalidades: **Eng. Agrônomo 1 vaga** (mandato 2013/2015); **OBSERVAÇÃO:** As Entidades de Classe SENGEPB - Sindicato dos Engenheiros no Estado da Paraíba, CEP/PB - Clube de Engenharia da Paraíba, IBAPE/PB - Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícia de Engenharia da Paraíba e o SINTEC - Sindicato dos Técnicos Industriais de Nível Médio no Estado da Paraíba, bem como, a Instituição de Ensino Superior UFPB - Universidade Federal da Paraíba estão aptas a indicar Representantes para o Exercício de 2013. **CONCLUSÃO:** Composição atual do plenário do CREA-PB, exercício 2013 – Representante das entidades de classe de profissionais de nível superior: 34; Representantes das entidades de classe de profissionais técnicos de nível médio: 04; Representantes das Instituições de Ensino: 05. Número total de Conselheiros: 43. Nada mais havendo a tratar, esta Comissão, em nome do seu Coordenador, agradece primeiramente ao Plenário pela homologação dos nomes de seus componentes, a participação de todos os seus membros e convidados, aos funcionários deste conselho, dando por finalizado os trabalhos desta Comissão. João Pessoa, 13 de Agosto de 2012. **Coordenador:** Eng. Civ. **ALBERTO DE MATOS MAIA;** **Membros:** Eng. Civ. **HUGO BARBOSA DE PAIVA JÚNIOR;** Eng. Civ. **JOÃO PAULO NETO;** Eng. Agr. **RAILSON MASCENA MARQUES;** Eng. Elet. **MARTINHO NOBRE TOMAZ DE SOUZA;** Téc. em Elet. **RONALDO URQUIZA HERCULANO.**

| | |
|---|--|
| <p>Eng^o Agr^a Giucélia Araújo de Figueiredo</p> | <p>-Procede em regime de discussão e não havendo manifestação, submete a Proposta à consideração dos presentes, que posta em votação, foi aprovada por unanimidade; -5.4 – Processo: JPA 70927/2011 – GILSON DE SOUTO CAVALCANTI. Assunto: Ausência A.I. Exercício ilegal por pessoa física obra. Relator: Eng. Elet. Martinho Nobre Tomaz de Souza. Na ocasião convida o profissional para exposição.</p> |
| <p>Eng. Elet. Martinho Nobre Tomaz de Souza</p> | <p>-Cumprimenta a todos. -Registra que os autos se encontram em diligência, objetivando uma melhor fundamentação ao relator.</p> |

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top and several smaller ones below.]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

| | |
|--|---|
| <p>Eng^a Agr^a Giucélia Araújo de Figueiredo Presidente</p> | <p>-5.5 – Processo: JPA 71619/2011 – 3R ENGENHARIA LTDA. Assunto: A.I. Falta de ART de Contrato de Obra/Serviço. Relator: Eng. Elet. Martinho Nobre Tomaz de Souza. Na ocasião convida o profissional para exposição.</p> |
| <p>Eng. Elet. Martinho Nobre Tomaz de Souza</p> | <p>-Registra que os autos se encontram em diligência, objetivando uma melhor fundamentação ao relator.</p> |
| <p>Eng^a Agr^a Giucélia Araújo de Figueiredo Presidente</p> | <p>-5.6 – Processo: PRO 14795/2012 – JS CONST. INCORP. E IMOBIL. LTDA. Assunto: Inclusão de responsabilidade técnica. Relator: Eng. Elet. Martinho Nobre Tomaz de Souza. Na ocasião convida o profissional para exposição.</p> |
| <p>Eng. Elet. Martinho Nobre Tomaz de Souza</p> | <p>-Registra que os autos se encontram em diligência, objetivando uma melhor fundamentação ao relator.</p> |
| <p>Eng^a Agr^a Giucélia Araújo de Figueiredo Presidente</p> | <p>-5.7 – Processo: PRO 15533/2012 – PORTAL ADMINIST. DE BENS LTDA. Assunto: Inclusão de responsabilidade técnica. Relator: Eng. Elet. Martinho Nobre Tomaz de Souza. Na ocasião convida o profissional para exposição.</p> |
| <p>Eng. Elet. Martinho Nobre Tomaz de Souza</p> | <p>-Procede relato dos autos, que tratam de solicitação de inclusão de responsabilidade técnica no quadro técnico da empresa PORTAL ADMINISTRADORA DE BENS LTDA; considerando a documentação apresentada se encontrar em conformidade com a legislação pertinente; considerando os pareceres exarados pela Assessoria Técnica e Câmara Especializada de Engenharia Civil acerca da matéria e tendo em vista a tripla responsabilidade pretendida pelo profissional; considerando ainda o parecer "ad-referendum" exarado pela CEEC que defere pelo mérito, condicionado à apresentação de documentação, conforme disposto no parecer, apresenta parecer que defere pelo mérito com base no parecer da Câmara Especializada, condicionado a exclusão do profissional do quadro técnico da empresa Santiago & Santiago Ltda. Em seguida submete o parecer a consideração dos presentes.</p> |
| <p>Eng^a Agr^a Giucélia Araújo de Figueiredo Presidente</p> | <p>-Procede em regime de discussão e não havendo manifestação, submete o parecer à aprovação que posto em votação, foi aprovado por unanimidade; -5.8 – Processo: RPJ 14716/2012 – FILROM CONST. E EMPREEN. LTDA. Assunto: Registro de Pessoa Jurídica no âmbito do CREA-PB. Relator: Eng. Elet. Martinho Nobre Tomaz de Souza. Na ocasião convida o profissional para exposição.</p> |

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and notes on the right margin]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

| | |
|---|---|
| Eng. Elet. Martinho Nobre Tomaz de Souza | <p>-Procede relato dos autos, que tratam de solicitação de registro de empresa da empresa no âmbito do CREA-PB, em razão da tripla responsabilidade pretendida pelo profissional Eng.Civ. Felipe Cunha Cirne; considerando os pareceres exarados pela Gerência de Registro e, sobretudo, pela Câmara Especializada de Engenharia Civil, Agrimensura e Geominaas, que deferiu o mérito, em razão da documentação atender a legislação que norteia a matéria, apresenta parecer favorável ao deferimento do pleito. Em seguida submete o parecer a consideração dos presentes.</p> |
| Eng ^a Agr ^a Giucélia Araújo de Figueiredo Presidente | <p>-Procede em regime de discussão e não havendo manifestação, submete o parecer à consideração dos presentes que posto em votação, foi aprovado por unanimidade.</p> <p>-5.9 – Processo: PRO 14854/2012 – INVISTA EMPREEND. IMOBILIÁRIOS LTDA. Assunto: Inclusão de responsabilidade técnica. Relator: Eng. Elet. Martinho Nobre Tomaz de Souza. Na ocasião convida o profissional para exposição.</p> |
| Eng. Elet. Martinho Nobre Tomaz de Souza | <p>-Procede relato dos autos, que tratam da solicitação de inclusão de responsabilidade técnica no quadro técnico da empresa INVISTA EMPREEND. IMOBILIÁRIOS LTDA; considerando a documentação apresentada se encontrar em conformidade com a legislação pertinente; considerando os pareceres exarados pela Gerência de Registro e ainda, pela Câmara Especializada de Engenharia Civil acerca da matéria e tendo em vista a tripla responsabilidade pretendida pelo profissional; considerando ainda o parecer "ad-referendum" exarado pela CEEC que deferiu pelo mérito, apresenta parecer que deferiu pelo mérito com base no parecer da Câmara. Em seguida submete o parecer a consideração dos presentes.</p> |
| Eng ^a Agr ^a Giucélia Araújo de Figueiredo Presidente | <p>-Procede em regime de discussão e não havendo manifestação, submete o parecer à consideração dos presentes que posto em votação foi aprovado por unanimidade;</p> <p>-5.10 – Processo: PRO 16768/2012 – API ENGENHARIA E CONST.LTDA. Assunto: Registro de Pessoa Jurídica no âmbito do CREA-PB. Relator: Eng. Elet. Martinho Nobre Tomaz de Souza. Na ocasião convida o profissional para exposição.</p> |
| Eng. Elet. Martinho Nobre Tomaz de Souza | <p>-Procede relato dos autos, que tratam de solicitação de registro da empresa no âmbito do CREA-PB, em face da tripla responsabilidade pretendida pelo profissional Eng.Civ. Alan Aniceto Ferreira Figueiredo; considerando os pareceres exarados pela Gerência de Registro e, sobretudo, o parecer "ad-referendum" da Câmara Especializada de Engenharia Civil, Agrimensura e Geominaas, que deferiu pelo mérito, em razão da documentação atender a legislação que norteia a matéria, apresenta parecer favorável</p> |

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Alan Aniceto Ferreira Figueiredo' and 'Felipe Cunha Cirne', and various initials and dates.]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

| | |
|--|---|
| <p>Eng^o Agr^o Giucélia Araújo de Figueiredo Presidente</p> | <p>ao deferimento do pleito. Em seguida submete o parecer a consideração dos presentes.</p> <p>-Procede em regime de discussão e não havendo manifestação, submete o parecer à consideração dos presentes que posto em votação, foi aprovado por unanimidade.</p> <p>-5.11 – Processo: PRO 16839/2012 – LK CONST. E INCORP. LTDA. Assunto: A.I. Inclusão de R.T.Relator. Relator: Eng. Elet. Martinho Nobre Tomaz de Souza. Na ocasião convida o profissional para exposição.</p> |
| <p>Eng. Elet. Martinho Nobre Tomaz de Souza</p> | <p>-Procede relato dos autos, que tratam de solicitação de inclusão de responsabilidade técnica, no quadro técnico da empresa LK CONST. E INCORPORAÇÕES LTDA; considerando a documentação apresentada se encontrar em conformidade com a legislação pertinente; considerando os pareceres exarados pela Gerência de Registro e ainda, pela Câmara Especializada de Engenharia Civil acerca da matéria, tendo em vista a tripla responsabilidade pretendida pelo profissional; considerando ainda o parecer "ad-referendum" exarado pela CEEC que defere pelo mérito, apresenta parecer que defere pelo mérito com base no parecer da Câmara, em comento. Em seguida submete o parecer a consideração dos presentes.</p> |
| <p>Eng^o Agr^o Giucélia Araújo de Figueiredo Presidente</p> | <p>-Procede em regime de discussão e não havendo manifestação, submete o parecer à consideração dos presentes que posto em votação, foi aprovado por unanimidade;</p> <p>-5.12 – Processo: PRO 15588/2012 – RGR CONST. E INCORP. LTDA. Assunto: A.I. Inclusão de R.T. Relator: Eng.Elet. Martinho Nobre Tomaz de Souza. Na ocasião convida o profissional para exposição.</p> |
| <p>Eng. Elet. Martinho Nobre Tomaz de Souza</p> | <p>-Cumprimenta a todos.</p> <p>-Procede relato dos autos que tratam de solicitação de inclusão de responsabilidade técnica, no quadro técnico da empresa RGR CONST. E INCORP. LTDA; considerando a documentação apresentada se encontrar em conformidade com a legislação pertinente; considerando os pareceres exarados pela Gerência de Registro e ainda, pela Câmara Especializada de Engenharia Civil, acerca da matéria e tendo em vista a tripla responsabilidade pretendida pelo profissional; considerando ainda o parecer "ad-referendum" exarado pela CEEC que defere pelo mérito, apresenta parecer que defere pelo mérito com base no parecer da Câmara Especializada. Na ocasião submete o parecer a consideração dos presentes.</p> |
| <p>Eng^o Agr^o Giucélia Araújo de</p> | <p>-Procede em regime de discussão e não havendo manifestação, submete o parecer à consideração dos presentes que posto em votação, foi aprovado por unanimidade;</p> |

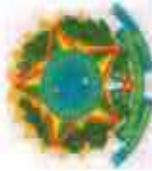
[Handwritten signatures and initials are present in the right margin of the page, including names like 'M. C. M. Yeri' and various initials.]



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

| | |
|---|---|
| Figueiredo Presidente | -5.13 – Processo: JPA 65574/2010 – HIGEFOCUS CONT. DE PRAGAS URBANAS LTDA. Assunto: A.I. Ausência de ART de contrato de obra/serviço. Relator: Eng. de Minas Renan Guimarães de Azevedo . Na ocasião convida o profissional para exposição. |
| Eng. de Minas Renan Guimarães de Azevedo | -Cumprimenta a todos. Registra que os autos se encontram em diligência, objetivando uma melhor fundamentação ao relator. |
| Eng ^a Agr ^a Giucélia Araújo de Figueiredo Presidente | -5.14 – Processo: ICG 72532/2011 – BEM VIVER II EMPREEND. IMOBILIARIO LTDA. Assunto: A.I. Ausência de ART de contrato de obra/serviço. Relator: Eng. de Minas Renan Guimarães de Azevedo . Na ocasião convida o profissional para exposição. |
| Eng. Minas. Renan Guimarães de Azevedo | -Procede relato dos autos, que tratam de interposição de recurso impetrada, acerca de Decisão Nº 106/2012 – CEEC/AGRIMEN/GEOMINAS, que negou provimento, em face da ausência de ART de instalação de cerca elétrica; considerando que tal fato infringiu a legislação; considerando que a interessada apresentou defesa fora do tempo hábil, sem eliminação do fato gerador; considerando os termos da decisão em comento que negou provimento ao mérito e ainda os termos do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, que opina pelo indeferimento do mérito; considerando as razões apresentadas apresenta parecer que nega provimento ao mérito, com o pagamento de multa estabelecida no patamar máximo, com seu valor atualizado. Em seguida submete o parecer a consideração dos presentes. |
| Eng ^a Agr ^a Giucélia Araújo de Figueiredo Presidente | -Procede em regime de discussão e não havendo manifestação, submete o parecer à votação; -5.15 – Processo: ICG 68258/2010 – FERRO COM. E FERRAGENS. Assunto: A.I. Exercício ilegal Pessoa Jurídica. Relator: Eng. Minas. Renan Guimarães de Azevedo . Na ocasião, convida o profissional para exposição. |
| Eng. Minas. Renan Guimarães de Azevedo | -Procede relato dos autos, que tratam de interposição de recurso apresentado pela interessada acerca da Decisão Nº 129/2012 da CEEC/AGRIM; que negou provimento ao mérito em razão da interessada não apresentar ART de construção de um galpão na cidade de Esperança-PB; considerando que a empresa autuada não foi a executora da obra; considerando que na documentação apenas aos autos, quem deveria ter sido notificada e responsabilizada para apresentar a ART deveria ser a Sr ^a Janete Gizelda Valentim Santos Delgado, proprietária do prédio comercial onde funciona a empresa |

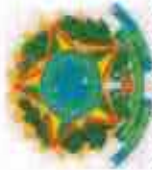
[Handwritten signatures and notes in the right margin, including names like 'Renan Guimarães de Azevedo' and 'Giucélia Araújo de Figueiredo'.]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

| | |
|--|---|
| <p>Eng^a Agr^a Giucélia Araújo de Figueiredo Presidente</p> | <p>notificada; considerando ainda que a obra foi regularizada; apresenta parecer que defere pelo cancelamento do auto de infração com o consequente arquivamento do processo, pelas razões expostas. Em seguida submete o parecer à consideração dos presentes.</p> <p>-Procede em regime de discussão e não havendo manifestação, submete o parecer à votação, que posto em votação foi aprovado por unanimidade;</p> <p>-5.16 – Processo: JPA 74762/2011 – MD CONSTRUTORA LTDA. Assunto: A.I. Ausência de ART referente PCMAT. Relator: Eng. Minas. Renan Guimarães de Azevedo. Na ocasião, convida o profissional para exposição.</p> |
| <p>Eng. Minas. Renan Guimarães de Azevedo</p> | <p>-Procede relato dos autos, considerando a interposição de recurso impetrada, acerca da notificação lavrada contra a empresa supramencionada, em razão da falta de ART, do PCMAT de uma edificação multifamiliar, "Residencial Francisca Maria Linhares", considerando que tal fato constitui infração a legislação e tendo em vista a defesa escrita apresentada pela interessada alegando a regularização da situação e a conclusão da obra em 2010; considerando que o mérito foi apreciação pela Comissão de Engenharia de Segurança do Trabalho, tendo sido indeferido com a aplicação de multa estabelecida e regularizada conforme dispõe a legislação; considerando a necessidade da apreciação do mérito pelo Plenário, em razão da inexistência de Câmara específica, conforme dispõe o § 1º, do art. 5º da Res. 1.008/04 - CONFEA; apresenta parecer do relator, que nega provimento ao mérito, pelas razões expostas, com o pagamento de multa estabelecida no patamar máximo, atualizado. Em seguida submete o parecer a consideração dos presentes.</p> |
| <p>Eng^a Agr^a Giucélia Araújo de Figueiredo Presidente</p> | <p>-Procede em regime de discussão e não havendo manifestação, submete o parecer à votação, que posto em votação foi aprovada por unanimidade.</p> <p>-5.17 - Processo: JPA 74986/2011 – EDUARDO MACHADO SILVA. Assunto: A.I. Ausência de ART referente PCMAT. Eng. Minas. Renan Guimarães de Azevedo. Na ocasião, convida o profissional para exposição.</p> |
| <p>Eng. Minas. Renan Guimarães de Azevedo</p> | <p>-Procede relato dos autos, considerando o assunto de que trata a notificação lavrada contra a empresa supramencionada em razão da falta de ART, do PCMAT de construção de uma habitação multifamiliar com área de 572,00m²; considerando que tal fato constitui infração a legislação e tendo em vista o interessado não apresentar defesa em tempo hábil, sendo, portanto, considerado revel e que o fato gerador não foi regularizado; considerando que o mérito foi apreciação pela Comissão de Engenharia de</p> |

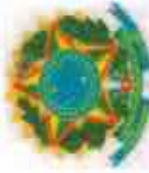
[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the bottom right and several smaller ones along the right margin.]



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

| | |
|--|---|
| | <p>Segurança do Trabalho, tendo sido indeferido com a aplicação de multa estabelecida e regularizada conforme dispõe a legislação; considerando a necessidade da apreciação do mérito pelo Plenário, em razão da inexistência de Câmara específica, conforme dispõe o § 1º, do art. 5º da Res. 1.008/04 - CONFEA; apresenta parecer que nega provimento ao mérito, pelas razões expostas, com o pagamento de multa estabelecida no patamar máximo, atualizado. Em seguida submete o parecer a consideração dos presentes.</p> |
| <p>Engº Agrº Giucélia Araújo de Figueiredo Presidente</p> | <p>-Procede em regime de discussão e não havendo manifestação, submete o parecer à votação, tendo sido aprovado por unanimidade; -5.18 - Processo. JPA 69478/2010 – FERNANDO BATISTA GOMES. Assunto: A.I. Exercício ilegal por pessoa física. Relator: Eng.Minas. Renan Guimarães de Azevedo. Na ocasião, convida o profissional para exposição.</p> |
| <p>Eng. Minas. Renan Guimarães de Azevedo</p> | <p>-Procede relato dos autos, que tratam de interposição de recurso apresentado pela interessada acerca de notificação lavrada em razão da falta de ART do PCMAT, de uma construção de habitação multifamiliar, com 584,50m2; considerando que tal fato constitui infração à legislação e tendo em vista o interessado não apresentar defesa em tempo hábil, sendo, portanto, considerando revel, nem tampouco regularizou o fato gerador; considerando que o mérito foi apreciado pela Comissão de Engenharia de Segurança do Trabalho, tendo sido indeferido; considerando a necessidade de apreciação do mérito pelo plenário, tendo em vista a inexistência de Câmara específica, conforme dispõe o § 1º, do art. 5º da Res. 1.0008/04 – CONFEA, apresenta parecer que nega provimento ao mérito.</p> |
| <p>Engº Agrº Giucélia Araújo de Figueiredo Presidente</p> | <p>-Procede em regime de discussão e não havendo manifestação, submete o parecer à votação, tendo sido aprovado por unanimidade. -5.19 – Processo. JPA 71616/2011 – ABAETUBA CONST. E INCORP. LTDA. Assunto: A.I. Ausência de ART de contrato de obra/serviço. Relator: Eng.Minas. Renan Guimarães de Azevedo. Na ocasião, convida o profissional para exposição.</p> |
| <p>Eng. Minas. Renan Guimarães de Azevedo</p> | <p>-Procede relato dos autos, considerando o assunto de que trata o processo, acerca da notificação lavrada contra o interessado supramencionado, em razão da falta de ART, do PCMAT, referente à construção multifamiliar com área de 543,00m2; considerando que tal fato constitui infração a legislação e tendo em vista que o interessado não apresentou defesa escrita em tempo hábil, conforme prevê a legislação, sendo, portanto,</p> |

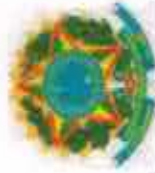
Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Renan' and 'Giucélia'.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

| | |
|--|---|
| <p style="text-align: center;">Eng^a Agr^a Giucélia Araújo de Figueiredo Presidente</p> | <p>considerado revel; considerando que o mérito foi apreciação pela Comissão de Engenharia de Segurança do Trabalho, tendo sido indeferido com a aplicação de multa estabelecida no patamar máximo e regularizada conforme dispõe a legislação; considerando a necessidade da apreciação do mérito pelo Plenário, em razão da inexistência de Câmara específica, conforme dispõe o § 1º, do art. 5º da Res. 1.008/04 - CONFEA; considerando o parecer do relator, que nega provimento ao mérito, pelas razões expostas, com o pagamento de multa estabelecida no patamar máximo, com seu valor atualizado. Em seguida submete o parecer a consideração dos presentes.</p> <p>-Procede em regime de discussão e não havendo manifestação, submete o parecer à votação,</p> <p>-5.20 - Processo: JPA 69467/2010 - TC ENGENHARIA LTDA. Assunto: A.I. Ausência de ART de contrato de obra/serviço. Relator: Eng.Minas. Renan Guimarães de Azevedo. Na ocasião, convida o profissional para exposição.</p> <p>-Procede relato dos autos, considerando o assunto de que trata o processo, acerca da notificação lavrada contra o interessado supramencionado, em razão da falta de ART, do PCMAT, referente à construção de 12 unidades habitacionais, contendo cada (6.95X13.00), totalizando 2.168,04m²; considerando que tal fato constitui infração a legislação e tendo em vista que o interessado não apresentou defesa escrita em tempo hábil, conforme prevê a legislação, sendo, portanto, considerado revel; considerando que o mérito foi apreciação pela Comissão de Engenharia de Segurança do Trabalho, tendo sido indeferido com a aplicação de multa estabelecida no patamar máximo e regularizada conforme dispõe a legislação; considerando a necessidade da apreciação do mérito pelo Plenário, em razão da inexistência de Câmara específica, conforme dispõe o § 1º, do art. 5º da Res. 1.008/04 - CONFEA; apresenta parecer do relator, que nega provimento ao mérito, pelas razões expostas, com o pagamento de multa estabelecida no patamar máximo, atualizado. Em seguida submete o parecer a consideração dos presentes.</p> |
| <p style="text-align: center;">Eng^a Agr^a Giucélia Araújo de Figueiredo Presidente</p> | <p>-Procede em regime de discussão e não havendo manifestação, submete o parecer à votação, tendo sido aprovado por unanimidade.</p> <p>-5.21 - Processo: JPA 71607/2011 - BAIA INDUST. METALURGICA LTDA. Assunto: A.I. Ausência de ART, de contrato de obra/serviço. Relator: Eng.Minas. Renan Guimarães de Azevedo. Na ocasião, convida o profissional para exposição.</p> |

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'A.M.', 'W.C.', and others, are present on the right side of the page.]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

| | |
|--|--|
| <p>Eng. Minas. Renan Guimarães de Azevedo</p> | <p>-Procede relato dos autos, considerando o assunto de que trata o processo, notificação lavrada contra o interessado supramencionado, em razão da falta de ART, do PCMAT, referente à montagem de uma passarela metálica defronte ao Centro Administrativo; considerando que tal fato constitui infração a legislação e tendo em vista que o interessado não apresentou defesa escrita em tempo hábil, conforme prevê a legislação, sendo, portanto, considerado revel; considerando que o mérito foi apreciação pela Comissão de Engenharia de Segurança do Trabalho, tendo sido indeferido com a aplicação de multa estabelecida no patamar máximo e regularizada conforme dispõe a legislação; considerando a necessidade da apreciação do mérito pelo Plenário, em razão da inexistência de Câmara específica, conforme dispõe o § 1º, do art. 5º da Res. 1.008/04 - CONFEA; apresenta parecer que nega provimento ao mérito, pelas razões expostas, com o pagamento de multa estabelecida no patamar máximo, atualizado. Em seguida submete o parecer a consideração dos presentes.</p> |
| <p>Engº Agrº Giucélia Araújo de Figueiredo Presidente</p> | <p>-Procede em regime de discussão e não havendo manifestação, submete o parecer à votação, tendo sido aprovado por unanimidade; -5.22 – Processo: JPA 69298/2010 – MARIA ALVES DE LACERDA. Assunto: A.I. Exercício ilegal por pessoa física. Relator: Eng.Minas. Renan Guimarães de Azevedo. Na ocasião, convida o profissional para exposição.</p> |
| <p>Eng. Minas. Renan Guimarães de Azevedo</p> | <p>-Procede relato dos autos, considerando a notificação lavrada contra a interessada, em razão da mesma não apresentar ART do PCMAT referente à construção de um prédio para fins comerciais com área de 1.639,37m2; considerando que a interessada não apresentou defesa por escrita, conforme prevê a legislação, em tempo hábil, sendo, portanto, considerado revel; considerando que não foi eliminado o fato gerador, considerando a recomendação da Comissão de Engenharia de Segurança do Trabalho – CEST, que em seu bojo entende pela manutenção do auto de infração, com pagamento de multa estabelecida no patamar máximo, apresenta parecer que nega provimento ao mérito com aplicação de multa estabelecida em valor mínimo. Em seguida submete o parecer a consideração dos presentes.</p> |
| <p>Engº Agrº Giucélia Araújo de Figueiredo Presidente</p> | <p>-Procede em regime de discussão e não havendo manifestação, submete o parecer à votação, tendo sido. -5.23 – Processo: JPA 77122/2012 – MD CONSTRUÇÕES LTDA. Assunto: A.I. Ausência de ART de contrato de obra/serviço. Relator: Eng.Minas. Renan Guimarães</p> |

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Renan', 'Giucélia', and others, along with a date '15/11/2012' and a stamp '15/11/2012'.]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

| | |
|--|---|
| <p>Eng. Minas. Renan Guimarães de Azevedo</p> | <p>de Azevedo. Na ocasião, convida o profissional para exposição.</p> <p>-Procede relato dos autos, considerando o assunto de que trata a notificação lavrada contra a empresa supramencionada, em razão da falta de ART do PCMAT de construção de uma edificação residencial multifamiliar, com 2.722,53m²; considerando que tal fato constitui infração a legislação e tendo em vista o interessado não apresentar defesa em tempo hábil, sendo, portanto, considerado revel e que o fato gerador não foi regularizado; considerando que o mérito foi apreciado pela Comissão de Engenharia de Segurança do Trabalho, tendo sido indeferido, com a aplicação de multa estabelecida e regularizada pela Gerência de Fiscalização; considerando a necessidade da apreciação do mérito pelo Plenário, em razão da inexistência de Câmara específica, conforme dispõe o § 1º, do art. 5º da Res. 1.008/04 - CONFEA; apresenta parecer que nega provimento ao mérito, pelas razões expostas, com o pagamento de multa estabelecida no patamar máximo, e valor atualizado. Em seguida submete o parecer a consideração dos presentes.</p> |
| <p>Eng^a Agr^a Giucélia Araújo de Figueiredo Presidente</p> | <p>-Procede em regime de discussão e não havendo manifestação, submete o parecer à votação, tendo sido aprovado por unanimidade.</p> <p>-5.24 – Processo: JPA 74377/2011 – JOSÉ LEANDRO CARVALHO DE SOUZA. Assunto: A.I. Exercício ilegal por pessoa física. Relator: Eng. Minas. Renan Guimarães de Azevedo. Na ocasião, convida o profissional para exposição.</p> |
| <p>Eng. Minas. Renan Guimarães de Azevedo</p> | <p>-Procede relato dos autos, que tratam de interposição de recurso apresentado pelo interessado acerca de Decisão; considerando o assunto de que trata o processo acerca da notificação lavrada contra o interessado supramencionado, em razão da falta de ART, do PCMAT da construção de uma edificação residencial multifamiliar, com área de 425,15m², considerando que tal fato constitui infração a legislação e tendo em vista que o interessado não apresentou defesa escrita em tempo hábil, conforme prevê a legislação, sendo, portanto, considerado revel; considerando que o mérito foi apreciado pela Comissão de Engenharia de Segurança do Trabalho, tendo sido indeferido com a aplicação de multa estabelecida e regularizada conforme dispõe a legislação; considerando a necessidade da apreciação do mérito pelo Plenário, em razão da inexistência de Câmara específica, conforme dispõe o § 1º, do art. 5º da Res. 1.008/04 - CONFEA, apresenta parecer que nega provimento ao mérito, pelas razões expostas, com o pagamento de multa estabelecida no patamar máximo atualizado. Em seguida</p> |

[Handwritten signatures and notes in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones below.]



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

| | |
|--|---|
| <p>Eng^o Agr^o Giucélia Araújo de Figueiredo Presidente</p> | <p>submete o parecer a consideração dos presentes. -Procede em regime de discussão e não havendo manifestação, submete o parecer à votação, tendo sido aprovado por unanimidade. -5.25 - Processo: JPA 74960/2011 - M&V CONSTRUTORA LTDA. Assunto: A.I. Ausência de ART de contrato de obra/serviço. Relator: Eng.Minas. Renan Guimarães de Azevedo. Na ocasião, convida o profissional para exposição.</p> |
| <p>Eng.Minas. Renan Guimarães de Azevedo</p> | <p>-Procede relato dos autos, considerando o assunto de que trata o processo acerca da notificação lavrada contra o interessado supramencionado, em razão da falta de ART, do PCMAT da construção de uma habitação multifamiliar, com área de 2.958,44m², considerando que tal fato constitui infração a legislação e tendo em vista que o interessado não apresentou defesa escrita em tempo hábil, conforme prevê a legislação, sendo, portanto, considerado revel; considerando que o mérito foi apreciação pela Comissão de Engenharia de Segurança do Trabalho, tendo sido indeferido com a aplicação de multa estabelecida no patamar máximo e regularizada conforme dispõe a legislação; considerando a necessidade da apreciação do mérito pelo Plenário, em razão da inexistência de Câmara específica, conforme dispõe o § 1º, do art. 5º da Res. 1.008/04 - CONFEA; apresenta parecer que nega provimento ao mérito, pelas razões expostas, com o pagamento de multa estabelecida no patamar máximo, atualizado. Em seguida submete o parecer a consideração dos presentes.</p> |
| <p>Eng^o Agr^o Giucélia Araújo de Figueiredo Presidente</p> | <p>-Procede em regime de discussão e não havendo manifestação, submete o parecer à votação, tendo sido aprovado por unanimidade; -5.26 - Processo: JPA 73870/2011 - ENCONTEL - EMP. REP. CONST. E TELECOM. LTDA. Assunto: A.I. Ausência de ART de contrato de obra/serviço. Relator: Eng.Minas. Renan Guimarães de Azevedo. Na ocasião, convida o profissional para exposição.</p> |
| <p>Eng.Minas. Renan Guimarães de Azevedo</p> | <p>-Procede relato dos autos, considerando o assunto de que trata o processo; notificação lavrada contra o interessado supramencionado, em razão da falta de ART, do planejamento e elaboração do PCMAT, para atender uma edificação multifamiliar com 3(três) pavimentos e área de 557,61m², denominado Residencial Arimatéia, considerando que tal fato constitui infração a legislação e tendo em vista que o interessado não apresentou defesa escrita em tempo hábil, conforme prevê a legislação, sendo, portanto, considerado revel; considerando que o mérito foi apreciação pela</p> |

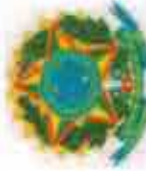
[Handwritten signatures and notes in blue ink, including a large signature on the right side and a date '19/10' at the top right.]



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba CREA-PB

| | |
|--|---|
| | <p>Comissão de Engenharia de Segurança do Trabalho, tendo sido indeferido com a aplicação de multa estabelecida no patamar máximo e regularizada conforme dispõe a legislação; considerando a necessidade da apreciação do mérito pelo Plenário, em razão da inexistência de Câmara específica, conforme dispõe o § 1º, do art. 5º da Res. 1.008/04 - CONFEA; apresenta parecer que nega provimento ao mérito, pelas razões expostas, com o pagamento de multa estabelecida no patamar máximo, com seu valor atualizado. Em seguida submete o parecer a consideração dos presentes.</p> <p>-Procede em regime de discussão e não havendo manifestação, submete o parecer à votação, tendo sido aprovado por unanimidade;</p> <p>-5.27 – Processo: JPA 71603/2011 – MATEUS COSTA CAVALCANTI. Assunto: A.I. Exercício ilegal por Pessoa Física. Relator: Eng.Minas. Renan Guimarães de Azevedo.</p> <p>Na ocasião, convida o profissional para exposição.</p> <p>-Procede relato dos autos, considerando o assunto de que trata o processo acerca da notificação lavrada contra o interessado supramencionado, em razão da falta de ART, do PCMAT referente à construção multifamiliar com área de 187,90m2; considerando que tal fato constitui infração a legislação e tendo em vista que o interessado não apresentou defesa escrita em tempo hábil, conforme prevê a legislação, sendo, portanto, considerado revel; considerando que o mérito foi apreciado pela Comissão de Engenharia de Segurança do Trabalho, tendo sido indeferido com a aplicação de multa estabelecida no patamar máximo e regularizada conforme dispõe a legislação; considerando a necessidade da apreciação do mérito pelo Plenário, em razão da inexistência de Câmara específica, conforme dispõe o § 1º, do art. 5º da Res. 1.008/04 - CONFEA; apresenta parecer que nega provimento ao mérito, pelas razões expostas, com o pagamento de multa estabelecida no patamar máximo, atualizado. Em seguida submete o parecer a consideração dos presentes.</p> |
| <p>Engº Agrº Giucélia Araújo de Figueiredo Presidente</p> | <p>-Procede em regime de discussão e não havendo manifestação, submete o parecer à votação, tendo sido aprovado por unanimidade.</p> <p>-5.28 – Processo: JPA 73850/2011 – ASSOC. RECREATIVA DOS TRAB. EM CORREIOS. Assunto: A.I. Ausência de ART de contrato de obra/serviço. Eng.Minas. Renan Guimarães de Azevedo.</p> <p>Na ocasião, convida o profissional para exposição.</p> <p>-Procede relato dos autos, considerando o assunto de que trata o processo acerca da notificação lavrada contra o interessado, supramencionado, em razão da falta de ART,</p> |
| <p>Eng.Minas. Renan Guimarães de Azevedo</p> | <p>-Procede em regime de discussão e não havendo manifestação, submete o parecer à votação, tendo sido aprovado por unanimidade.</p> <p>-5.28 – Processo: JPA 73850/2011 – ASSOC. RECREATIVA DOS TRAB. EM CORREIOS. Assunto: A.I. Ausência de ART de contrato de obra/serviço. Eng.Minas. Renan Guimarães de Azevedo.</p> <p>Na ocasião, convida o profissional para exposição.</p> <p>-Procede relato dos autos, considerando o assunto de que trata o processo acerca da notificação lavrada contra o interessado, supramencionado, em razão da falta de ART,</p> |
| <p>Engº Agrº Giucélia Araújo de Figueiredo Presidente</p> | <p>-Procede em regime de discussão e não havendo manifestação, submete o parecer à votação, tendo sido aprovado por unanimidade.</p> <p>-5.28 – Processo: JPA 73850/2011 – ASSOC. RECREATIVA DOS TRAB. EM CORREIOS. Assunto: A.I. Ausência de ART de contrato de obra/serviço. Eng.Minas. Renan Guimarães de Azevedo.</p> <p>Na ocasião, convida o profissional para exposição.</p> <p>-Procede relato dos autos, considerando o assunto de que trata o processo acerca da notificação lavrada contra o interessado, supramencionado, em razão da falta de ART,</p> |
| <p>Eng.Minas. Renan Guimarães de Azevedo</p> | <p>-Procede em regime de discussão e não havendo manifestação, submete o parecer à votação, tendo sido aprovado por unanimidade.</p> <p>-5.28 – Processo: JPA 73850/2011 – ASSOC. RECREATIVA DOS TRAB. EM CORREIOS. Assunto: A.I. Ausência de ART de contrato de obra/serviço. Eng.Minas. Renan Guimarães de Azevedo.</p> <p>Na ocasião, convida o profissional para exposição.</p> <p>-Procede relato dos autos, considerando o assunto de que trata o processo acerca da notificação lavrada contra o interessado, supramencionado, em razão da falta de ART,</p> |

[Handwritten signatures and notes in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones below.]



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

| | |
|--|--|
| | <p>do planejamento e elaboração do PCMAT, programa e condições e meio ambiente dos trabalhadores na indústria da construção, onde esta sendo executada à ampliação, com a construção de um prédio com 623,64m²; referente à construção multifamiliar com área de 187,90m²; considerando que tal fato constitui infração a legislação e tendo em vista que o interessado não apresentou defesa escrita em tempo hábil, conforme prevê a legislação, sendo, portanto, considerado revel; considerando que o mérito foi apreciação pela Comissão de Engenharia de Segurança do Trabalho, tendo sido indeferido com a aplicação de multa estabelecida no patamar máximo e regularizada conforme dispõe a legislação; considerando a necessidade da apreciação do mérito pelo Plenário, em razão da inexistência de Câmara específica, conforme dispõe o § 1º, do art. 5º da Res. 1.008/04 - CONFEA; considerando o parecer do relator, que nega provimento ao mérito, pelas razões expostas, com o pagamento de multa estabelecida no patamar máximo, atualizado. Em seguida submete o parecer a consideração dos presentes.</p> |
| <p>Engº Agrº Giucélia Araújo de Figueiredo Presidente</p> | <p>-Procede em regime de discussão e não havendo manifestação, submete o parecer à votação, tendo sido aprovado por unanimidade; -5.29 - Processo: JPA 72047/2011 - GUARANINNI NESELLO. Assunto: A.I. Exercício ilegal por pessoa física. Relator: Eng. Minas. Renan Guimarães de Azevedo. Na ocasião, convida o profissional para exposição.</p> |
| <p>Eng. Minas. Renan Guimarães de Azevedo</p> | <p>-Procede relato dos autos, considerando o assunto de que trata a notificação lavrada contra a empresa supramencionada, em razão da falta de ART do PCMAT de construção de uma edificação comercial com 3(três) pavimentos; considerando que tal fato constitui infração a legislação e tendo em vista o interessado não apresentar defesa em tempo hábil, sendo, portanto, considerado revel e, que o fato gerador não foi regularizado; considerando que o mérito foi apreciação pela Comissão de Engenharia de Segurança do Trabalho, tendo sido indeferido com a aplicação de multa estabelecida e regularizada pela Gerência de Fiscalização; considerando a necessidade da apreciação do mérito pelo Plenário, em razão da inexistência de Câmara específica, conforme dispõe o § 1º, do art. 5º da Res. 1.008/04 - CONFEA; considerando o parecer do relator, que nega provimento ao mérito, pelas razões expostas, com o pagamento de multa estabelecida no patamar máximo, com seu valor atualizado;</p> |
| <p>Engº Agrº Giucélia Araújo de</p> | <p>-Procede em regime de discussão e não havendo manifestação, submete o parecer à votação, tendo sido aprovado por unanimidade.</p> |

Handwritten signatures and initials in blue ink are present on the right side of the page, including a large signature at the top right and several smaller ones below it.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

| | |
|--|---|
| <p>Figueiredo Presidente</p> | <p>-5.30 - Processo: JPA 65709/2011 – ELEVADORES OTIS LTDA. Assunto: A.I. Exercício ilegal por Pessoa Física. Relator: Téc. Em Edif. João Alves Casado. Na ocasião, convida o profissional para exposição.</p> |
| <p>Téc. em Edif. João Alves Casado</p> | <p>-Procede relato dos autos, que tratam de interposição de recurso apresentado pelo interessado acerca da Decisão Nº 034/2012–CEMMQ, que negou provimento em face da ausência de ART de serviço de manutenção de 1(um) elevador; considerando que tal fato infringiu a legislação; considerando que a interessada, não apresentou defesa escrita em tempo hábil, conforme prevê a legislação, no entanto, regularizou o fato gerador, porém de forma intempestiva; apresenta parecer que nega provimento ao mérito, pelas razões expostas, com o pagamento de multa estabelecida no patamar máximo, atualizado. Em seguida submete o parecer a consideração dos presentes.</p> <p>-Procede em regime de discussão e não havendo manifestação, submete o parecer à votação, tendo sido aprovado por unanimidade.</p> |
| <p>Eng^o Agr^o Giucélia Araújo de Figueiredo Presidente</p> | <p>-5.31 - Processo: JPA 72049/2011 – LIDER CONSTRUÇÕES LTDA. Assunto: A.I. Ausência de ART de contrato de obra/serviço. Relator: Téc. em Edif. João Alves Casado. Na ocasião, convida o profissional para exposição.</p> |
| <p>Téc. Em Edif. João Alves Casado</p> | <p>-Procede relato dos autos, considerando a o assunto de que trata a notificação lavrada contra a empresa supramencionada, em razão da falta de ART, do PCMAT de construção de uma edificação residencial multifamiliar com 425,95m²; considerando que tal fato constitui infração a legislação e tendo em vista o interessado não apresentar defesa em tempo hábil, sendo, portanto, considerado revel, e que o fato gerador foi regularizado; considerando que o mérito foi apreciação pela Comissão de Engenharia de Segurança do Trabalho, tendo sido indeferido com a aplicação de multa estabelecida e regularizada pela Gerência de Fiscalização; considerando a necessidade da apreciação do mérito pelo Plenário, em razão da inexistência de Câmara específica, conforme dispõe o § 1º, do art. 5º da Res. 1.008/04 - CONFEA; considerando o parecer do relator, que nega provimento ao mérito, pelas razões expostas, com o pagamento de multa estabelecida no patamar máximo, com seu valor atualizado;</p> |
| <p>Eng^o Agr^o Giucélia Araújo de Figueiredo Presidente</p> | <p>-Procede em regime de discussão e não havendo manifestação, submete o parecer à votação, tendo sido aprovado por unanimidade.</p> <p>-5.32 - Processo: JPA 77146/2012 – EQUILIBRIO CONST. LTDA. Assunto: A.I. Ausência de ART de contrato de obra/serviço. Relator: Téc. Em Edif. João Alves Casado.</p> |

[Handwritten signature]

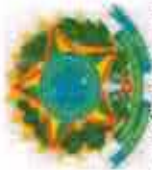
[Handwritten signatures and notes on the right margin]



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

| | |
|---|---|
| Téc. Em Edif. João Alves Casado Eng ^a Agr ^a Giucélia Araújo de Figueiredo Presidente | Na ocasião, convida o profissional para exposição. -Registra que os autos se encontram em diligência, objetivando uma melhor fundamentação da relatoria. -5.33 – Processo: JPA 62694/2010 – ANA LUCIA RIBEIRO COUTINHO. Assunto: A.I. Exercício ilegal por pessoa física. Relator: Eng.Mec. José Leandro da Silva Neto. Na ocasião convida o profissional para exposição. |
| Eng.Mec. José Leandro da Silva Neto Eng ^a Agr ^a Giucélia Araújo de Figueiredo Presidente | -Registra que os autos se encontram em diligência, objetivando uma melhor fundamentação da relatoria. -5.34 – Processo: JPA 74656/2011 – LIDER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. Assunto: A.I. Exercício ilegal por pessoa jurídica ART. Relator: Eng.Mec. José Leandro da Silva Neto. Na ocasião convida o profissional para exposição. |
| Eng.Mec. José Leandro da Silva Neto Eng ^a Agr ^a Giucélia Araújo de Figueiredo Presidente | -Cumprimenta a todos. -Procede relato dos autos que tratam de interposição de recurso apresentado pelo interessado acerca da Decisão Nº 337/2012, da CEEC/AGRIM./GEOMINAS, em razão da falta de comprovação de ART da obra do PCMAT, do fechamento do vão de um galpão, com área de 1.252,50m ² ; considerando que o recorrente atualizou o fato gerador através da ART Nº J000923434, ainda que de forma intempestivamente; considerando que o recurso apresentado não detém nenhum fato novo; apresenta parecer que nega provimento ao mérito, com base nos termos da Decisão CEEC/AGRIM./GEOMINAS. Em seguida submete o parecer a consideração dos presentes. -Procede em regime de discussão e não havendo manifestação, submete o parecer à votação, tendo sido aprovado por unanimidade; -5.35 – Processo: JPA 169027/2011 – EMPROTEC EMPREEND. TÉC. COM. LTDA. Assunto: A.I. – Exercício ilegal/Pessoa física ou jurídica. Relator: Eng.Mec. José Leandro da Silva Neto. Na ocasião convida o profissional para exposição. |
| Eng.Mec. José Leandro da Silva Neto Eng ^a Agr ^a Giucélia Araújo de Figueiredo Presidente | -Procede relato dos autos, que tratam de interposição de recurso apresentado pelo interessado acerca da Decisão Nº 07/2012, da CEEE, em razão da ausência de visto de pessoa jurídica executando serviço de manutenção de um gerador para atender a Usina Miriri; considerando que a recorrente não regularizou o fato gerador, considerando que no recurso interposto não apresentou nenhum fato novo; apresenta parecer que nega |

[Handwritten signatures and notes in blue ink, including a large signature at the bottom right and a circular stamp on the left side.]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

| | |
|---|---|
| Eng ^a Agr ^a Giucélia Araújo de Figueiredo Presidente | provinimento ao mérito, com aplicação de multa estabelecida pela Câmara Especializada pela Câmara Especializada de Eng ^a Elétrica. Em seguida submete o parecer a consideração dos presentes. |
| Eng.Civ. Homero Catao M. da Trindade. | -Procede em regime de discussão e não havendo manifestação, submete o parecer à votação, tendo sido aprovado por unanimidade. -5.36 - Processo:GAP 04010246/2009 – OTAVIO FELIPE DE OLIVEIRA FILHO. Assunto: Acréscimo da Grade Curricular RT. Relator: Eng.Civ. Homero Catao M. da Trindade. Na ocasião convida o profissional para exposição. |
| Eng ^a Agr ^a Giucélia Araújo de Figueiredo Presidente | -Procede relato dos autos, que tratam de interposição de recurso apresentado considerando o requerimento do profissional para o acréscimo de atribuição, no sentido de projetar e executar barragem agrícola, conforme documentação apensa ao processo; considerando que os autos foram devidamente instruídos pelas Assessorias Técnica e Jurídica, que entendem que o profissional detém atribuição para projetar e executar barragens de terra, exclusivamente para fins agrícolas; apresenta parecer que <i>deferre pelo pleito, ficando claro que ao engenheiro agrícola é permitido à realização do projeto e a execução de barragens de terra sem limitação de altura, conforme disposto na DN Nº 61/98, que regulamenta os engenheiros agrícolas, não cabendo, porém, atender ao solicitante, no que concerne o acréscimo da disciplina.</i> Em seguida submete o parecer a consideração dos presentes. |
| Eng.Civ. Luiz Barreto Rabelo | -Procede em regime de discussão e não havendo manifestação, submete o parecer à votação, tendo sido aprovado por unanimidade; -5.37 – Processo JPA 100109/2011 – JOSELITO BARBOSA DA FONSECA – ISOLIAC. Assunto: A.I. Pessoa Jurídica sem registro conforme objeto social. Relator: Eng.Civ. Luiz Barreto Rabelo. Na ocasião convida o profissional para exposição. |
| Eng ^a Agr ^a Giucélia Araújo de Figueiredo Presidente | -Registra que os autos se encontram em diligência, objetivando uma melhor fundamentação da relatoria. |
| Eng.Civ. Luiz Barreto Rabelo | -5.38 – Processo PRO 14579/2012 – KATIA MARIA ALVES MARQUES. Assunto: A2 carteira com anotação de curso. Relator: Eng.Civ. Luiz Barreto Rabelo. Na ocasião convida o profissional para exposição. |
| | -Registra que os autos se encontram em diligência, objetivando uma melhor fundamentação da relatoria. |

[Handwritten signatures and notes in blue ink, including a large signature and a date '24/01/12']



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

| | |
|---|---|
| Eng. ^a Agr. ^a Giucélia Araújo de Figueiredo Presidente | -5.39 – Processo PRO 15773/2012 – NILTON ALMEIDA DE MELO JR. Assunto: Interrupção de Registro Profissional. Relator: Eng.Civ. Luiz Barreto Rabelo . Na ocasião convida o profissional para exposição. |
| Eng.Civ. Luiz Barreto Rabelo | -Registra que os autos foram baixados diligência, objetivando uma melhor fundamentação. |
| Eng. ^a Agr. ^a Giucélia Araújo de Figueiredo Presidente | -5.40 – Processo JPA 60885/2010 – GUARAVES GUARABIRA ALVES LTDA. Assunto: A.I. Exercício ilegal por pessoa jurídica. Relator: Eng.Civ. Luiz Barreto Rabelo . Na ocasião convida o profissional para exposição. |
| Eng.Civ. Luiz Barreto Rabelo | -Registra que os autos se encontram em diligência, objetivando uma melhor fundamentação da relatoria. |
| Eng. ^a Agr. ^a Giucélia Araújo de Figueiredo Presidente | -5.41 – Processo JPA 77136/2012 – FWT PINHEIRO CONST. E INCORP. LTDA. Assunto: A.I. Ausência de Responsável Técnico. Relator: Eng.Civ. Luiz Barreto Rabelo . Na ocasião convida o profissional para exposição. |
| Eng.Civ. Luiz Barreto Rabelo | -Procede relato dos autos, que tratam de interposição de recurso apresentado pelo interessado acerca da Decisão Nº 404/2012 , da CEEC, em razão da ausência de profissional habilitado na modalidade engenharia civil; considerando que a recorrente no recurso exposto não apresentou nenhum fato novo ao processo; apresenta parecer que nega provimento ao mérito, com aplicação de multa estabelecida pela Câmara Especializada pela Câmara Especializada de Eng. ^a Civil. Em seguida submete o parecer a consideração dos presentes. |
| Eng. ^a Agr. ^a Giucélia Araújo de Figueiredo Presidente | -5.42 – Processo JPA 77686/2012 – SION CONSTRUÇÕES LTDA. Assunto: A.I. Ausência de ART de contrato de obra/se. Relator: Eng.Civ. Luiz Barreto Rabelo . Na ocasião convida o profissional para exposição. |
| Eng.Civ. Luiz Barreto Rabelo | -Procede em regime de discussão e não havendo manifestação, submete o parecer a votação, tendo sido aprovado por unanimidade; |
| Eng. ^a Agr. ^a Giucélia Araújo de Figueiredo Presidente | -Procede relato dos autos, considerando a interposição impetrada, acerca da notificação lavrada contra a interessada, em razão da falta de ART, do PCMAT de uma construção residencial multifamiliar (Residencial Mont Cristo), com 6.245,09 de área com 5(cinco) pavimentos; considerando que tal fato constitui infração a legislação e tendo em vista o |

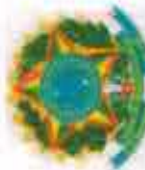
Handwritten signatures and notes in blue ink, including a large signature at the bottom right and a date '25' in the top right corner.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

| | |
|--|--|
| | <p>interessado não apresentar defesa em tempo hábil, sendo, portanto, considerado revel; considerando que o mérito foi apreciação pela Comissão de Engenharia de Segurança do Trabalho, tendo sido indeferido com a aplicação de multa estabelecido no patamar máximo; considerando a necessidade da apreciação do mérito pelo Plenário, em razão da inexistência de Câmara específica, conforme dispõe a legislação; considerando o parecer do relator, que nega provimento ao mérito, pelas razões expostas, com o pagamento de multa estabelecida no patamar máximo. Em seguida submete o parecer a consideração dos presentes.</p> |
| <p>Eng^a Agr^a Giucélia Araújo de Figueiredo Presidente</p> | <p>-Procede em regime de discussão e não havendo manifestação, submete o parecer a votação; -5.43 – Processo: JPA 73781/2011 – EDVAN ALVES DE ALBUQUERQUE LTDA. Assunto: A.I. Exercício ilegal por pessoa física. Relator: Eng.Civ. Antonio Mousinho Fernandes Filho. Na ocasião convida o profissional para exposição.</p> |
| <p>Eng.Civ. Antonio Mousinho Fernandes Filho</p> | <p>-Procede relato dos autos, que tratam de interposição de recurso apresentado pelo interessado acerca da Decisão PL N^o 116/2012, que negou provimento ao mérito com base no parecer exarado pelo relator à época, que em seu bojo destacou não deter nenhum fato novo na interposição apresentada pelo interessado ao plenário; considerando que na reconsideração o interessado alega que o fato gerador foi eliminado no prazo previsto pela legislação, apresenta parecer que destaca que o interessado não apresentou defesa em tempo hábil e nega provimento ao mérito com aplicação de multa estabelecida no patamar mínimo. Em seguida submete o parecer a consideração dos presentes.</p> |
| <p>Eng^a Agr^a Giucélia Araújo de Figueiredo Presidente</p> | <p>-Procede em regime de discussão e não havendo manifestação, submete o parecer a votação, tendo sido aprovado por unanimidade. -5.44 – Processo JPA 75443/2012 – VENCESLAU ALMEIDA CONSTRUÇÕES LTDA. Assunto: A.I. Ausência de ART de contrato de obra/serviço. Relator: Eng.Civ. Antonio Mousinho Fernandes Filho. Na ocasião convida o profissional para exposição.</p> |
| <p>Eng.Civ. Antonio Mousinho Fernandes Filho</p> | <p>-Procede relato dos autos, que tratam de interposição de recurso apresentado pelo interessado acerca da Decisão PL N^o 376/2012 da CEEC; que negou provimento ao mérito em razão da interessada não apresentar ART do projeto estrutural da edificação multifamiliar; considerando que a empresa regularizou a obra através de ART, no entanto, inexistente no resumo do documento o código referente à classificação da ART;</p> |

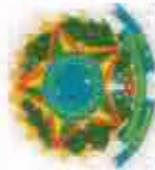
[Handwritten signatures and notes in blue ink, including a large signature and the number '26' in the top right corner.]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

| | |
|--|--|
| | <p>considerando o parecer exarado pelo relator que em seu bojo lamenta a falha ocorrida e a inobservância pelo setor competente do CREA-PB e pelo fiscal, que em pleno exercício de sua atividade não tenha percebido e tenha notificado a interessada pela inexistência de ART. Apresenta parecer. 1. Pela correção da ART; 2. Pela advertência aos setores responsáveis pelas falhas e prejuízos causados ao CREA-PB; 3. Pelo deferimento do pleito e o consequente arquivamento do processo. Em seguida submete o parecer à consideração dos presentes, que posto em votação foi aprovado por unanimidade.</p> |
| <p>Eng^a Agr^a Giucélia Araújo de Figueiredo Presidente</p> | <p>-Procede em regime de discussão e estando o assunto devidamente esclarecido, procede com a votação, tendo sido aprovado por unanimidade. -5.45 – Processo JPA 75283/2011–CONSTRUTORA PEDRA ANGULAR LTDA. Assunto: A.I. Ausência de ART de contrato de obra/serviço. Relator: Eng.Civ. Antonio Mousinho Fernandes Filho. Na ocasião convida o profissional para exposição.</p> |
| <p>Eng.Civ. Antonio Mousinho Fernandes Filho</p> | <p>-Registra que os autos foram baixados diligentia, objetivando uma melhor fundamentação da relatoria.</p> |
| <p>Eng^a Agr^a Giucélia Araújo de Figueiredo Presidente</p> | <p>-5.46 – Processo: JPA 76456/2012 – ENERGY ELETRICIDADE LTDA. Assunto: A.I. Ausência de ART de contrato de obra/serviço. Relator: Eng.Civ. Antonio Mousinho Fernandes Filho. Na ocasião convida o profissional para exposição.</p> |
| <p>Eng.Civ. Antonio Mousinho Fernandes Filho</p> | <p>-Procede relato dos autos, que tratam de interposição de recurso apresentado pelo interessado acerca da Decisão N^o 78/2012, que negou provimento ao mérito em razão da ausência de responsável técnico, por ocasião de execução de projeto; considerando a regularização da ART, pela interessada e ainda à solicitação da mesma para aplicação de multa no valor mínimo; apresenta parecer que defere pelo solicitado, mantendo a multa aplicada pela CEEE, em seu valor mínimo, conforme prevê a legislação. Em seguida submete o parecer a consideração dos presentes.</p> |
| <p>Eng^a Agr^a Giucélia Araújo de Figueiredo Presidente</p> | <p>-Procede em regime de discussão e não havendo manifestação, submete o parecer a votação, tendo sido aprovado por unanimidade; -5.47 – Processo: JPA 69766/2011 – IRANETE MORAIS DE LIMA. Assunto: A.I. Exercício ilegal por pessoa física. Relator: Eng.Civ. Antonio Mousinho Fernandes Filho. Na ocasião convida o profissional para exposição.</p> |
| <p>Eng.Civ. Antonio Mousinho Fernandes Filho</p> | <p>-Procede relato dos autos, que tratam de interposição de recurso apresentado pelo</p> |

[Handwritten signatures and notes in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones below.]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

| | |
|--|---|
| <p>Fernandes Filho</p> | <p>interessado acerca de Decisão CEEC Nº 289/2012, que negou provimento ao mérito em razão da ausência de ART de projetos e execução numa construção residencial uni familiar com laje; considerando a regularização das ARTs, pela interessada, ainda que de forma intempestiva; considerando as alegações apresentadas pela interessada e ainda à solicitação da mesma para aplicação de multa no valor mínimo, apresenta parecer que defere pelo solicitado, mantendo a multa aplicada pela CEEC, em seu valor mínimo, conforme prevê a legislação. Em seguida submete o parecer a consideração dos presentes.</p> |
| <p>Eng^a Agr^a Giucélia Araújo de Figueiredo Presidente</p> | <p>-Procede em regime de discussão e não havendo manifestação, submete o parecer a votação, tendo sido aprovado por unanimidade.</p> |
| <p>Eng.Civ. Luiz Barreto Rabelo</p> | <p>-5.48 – Processo JPA 51907/2008 – A GERADORA ALUGUEL DE MAQ. DO NE LTDA. Assunto: A.I. Ausência de ART de contrato de obra/serviço. Relator: Eng.Civ. Antonio Mousinho Fernandes Filho. Na ocasião convida o profissional para exposição.</p> |
| <p>Eng^a Agr^a Giucélia Araújo de Figueiredo Presidente</p> | <p>-Procede relato dos autos, que tratam de interposição de recurso apresentado pelo interessado acerca da Decisão que negou provimento ao mérito. Tece breve relato do histórico do processo. Na ocasião o Conselheiro Luiz Carlos Carvalho, solicita a mesa dos trabalhos VISTAS do processo, tendo à mesa dos trabalhos, acatado de pronto o pedido de VISTAS.</p> |
| <p>Eng.Civ. Antonio Mousinho Fernandes Filho</p> | <p>-5.49 – Processo JPA 69765/2011 - ENERGY ELETRICIDADE LTDA. Assunto: A.I. Ausência de ART de contrato de obra/serviço. Relator: Eng.Civ. Antonio Mousinho Fernandes Filho. Na ocasião convida o profissional para exposição.</p> <p>-Registra que os autos foram baixados para diligência, tendo em vista a necessidade do relator, dirimir algumas dúvidas sobre a matéria. Encarece desculpas pela discussão de problemas de rito processual, tendo em vista a nova dinâmica do plenário para a celeridade na apreciação de processos, no entanto, a questões carecem de discussão. Registra que os processos que foram criteriosamente analisados pelo mesmo, detêm uma série de falhas e lamenta a inobservância das falhas pelos setores competentes. Relata que por ocasião de reunião realizada com os Coordenadores à época da implantação da nova ART, levantou a questão de que poderiam ocorrer diversas falhas no processo e naquela oportunidade um Conselheiro ressaltou que não. Diz que conforme previsto está no momento identificando as diversas falhas. Na ocasião procede</p> |

[Handwritten signatures and notes in blue ink, including a large signature at the bottom right and a date '28' in the top right corner.]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

| | |
|--|--|
| <p>Eng^o Agr^o Giucélia Araújo de Figueiredo Presidente</p> | <p>relator acerca de erro no preenchimento de ART, que não foi observado pelo corpo de servidores do CREA e erros contidos nos processos advindos da Fiscalização, quando na realidade os erros deveriam sido identificados previamente, no sentido de evitar aplicação de penalidades indevidas. Ressalta que procedeu uma análise criteriosa dos processos, razão pela qual, está apresentando os problemas identificados.</p> |
| <p>Eng. Civ. Antonio Carlos de Aragão Superintendente</p> | <p>-Informa aos presentes que o CREA-PB estará adquirindo um novo Programa de informática, objetivando a segurança das demandas do CREA-PB. Encarece ao Conselho que todas as falhas sejam anotadas, para que sejam discutidas por ocasião do próximo Seminário de Fiscalização, que inclusive já esta sendo formatado pelo setor competente.</p> |
| <p>Eng. Agr. Raimundo Nonato L. de Sousa Assessor Técnico</p> | <p>-Encarece a palavra à mesa dos trabalhos, para proceder esclarecimentos acerca do assunto. Diz que as ocorrências identificadas pelo Conselho são em processos antigos, oriundos da gestão passada, considerando que a implantação da nova ART, se deu em abril do presente exercício. Em seguida procede relato das ações que estão sendo implementadas, com a finalidade de tornar o serviço operacional mais eficiente.</p> |
| <p>Téc. em Mec. Jonathan Clayton de A. Diniz</p> | <p>-Encarece a palavra para destacar que no exemplo apresentado pelo Conselheiro, se percebe que não houve falha dos servidores do CREA-PB e sim do profissional quando do preenchimento da ART.</p> |
| <p>Eng. Civ. Antonio Mousinho Fernandes Filho</p> | <p>-Registra que levando em consideração o número de art's registradas, na cerca de 19.000.00, as ponderações não refletem a realidade.</p> |
| <p>Eng^o Agr^o Giucélia Araújo de Figueiredo Presidente</p> | <p>-Discorda do colega, alegando que 50% dos processos recebidos apresentam falhas.</p> <p>-Diante das considerações sugere uma reunião com os Coordenadores de Câmaras e Coordenadores de Comissões com a finalidade de que seja feita uma avaliação do programa, sem desconsiderar todas as falhas apresentadas pelo Conselho. Reafirma que as falhas apresentadas deverão ser pontuadas e levadas a discussão por ocasião do Seminário de Fiscalização.</p> <p>-Em seguida estando o assunto devidamente esclarecido, encarece se os presentes se encontram em condições de votar o mérito, tendo o processo sido aprovado com 1 voto contrário e 1 abstenção.</p> <p>Procede com apreciação do "extra-pauta", acerca de reconsideração de decisão plenária, em razão de novos fatos. Destaca que o processo foi apreciado a época pelo</p> |

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

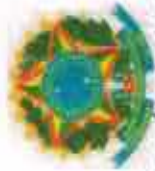
[Handwritten signatures and notes in the right margin]



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

| | | |
|------------|--|--|
| | Extra-Pauta Eng. Mec. José Leandro da Silva Neto | Conselheiro Eng. Mec. José Leandro da Silva Neto . Na ocasião convida o profissional para exposição. -Procede relato dos autos que tratam de pedido de reconsideração interposto pelo interessado, acerca da Decisão PL Nº 199/2012; que negou provimento ao mérito com pagamento de multa estabelecida no patamar mínimo; considerando as razões elencadas no pedido interposto pelo interessado, que destaca em seu bojo que procedeu anotação da art, referente ao projeto e execução em 23/03/11; que em 27/04/12 foram pagas as ART's referente à estrutura de concreto armado e dos demais projetos, dentro do prazo estabelecido e que as datas apresentadas pelo CREA-PB não condiz com os fatos ocorridos, apresenta parecer que defere pelo mérito, em face das razões apresentadas. Em seguida submete o parecer a consideração dos presentes. -Procede em regime de discussão e não havendo manifestação, submete o parecer à votação, tendo sido aprovado por unanimidade. |
| 6.0 | Interesses Gerais Eng.º Agr.º Giucélia Araújo de Figueiredo Presidente Eng.º Agr.º Giucélia Araújo de Figueiredo Presidente Eng. Civ. Orlando Cavalcanti Villar Filho UFPB | 6.1. Exposição "Processo Eleitoral da UFPB". Expositor: Eng. Civ. Orlando de Cavalcanti Villar Filho . Na ocasião cumprimenta o profissional e o convida para exposição. -Cumprimenta a todos. -Tece comentários sobre as informações que vem ocorrendo no âmbito da UFPB, em decorrência do processo eleitoral para reitoria, com a expiração dos mandatos dos atuais reitor e vice-reitor, que se encerram em 11.11.12 e 25.01.13. Para entendimento do caso registra que a UFPB realizou em 16.05.12, o primeiro turno do processo eleitoral a sucessão da reitoria, tendo na ocasião a candidata Profª Margareth Diniz obtido 49,66% dos votos. Em razão de nenhum candidato ter conseguido o mínimo de 50% +1, a candidata Margareth Diniz e a candidata Lúcia Guerra, foram para o segundo turno do processo, marcado para 06/06/12. No entanto, antes da etapa, para o segundo turno, se deflagrou a greve dos professores, o que levou a UFPB, determinar o adiamento do processo ao 2º turno. A candidata Margareth Diniz recorreu junto ao TRF da 5ª Região em Recife-PE, que determinou a realização do segundo turno na data prevista. A |

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the right side and several smaller ones at the bottom.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

candidata eleita no primeiro turno teve novamente maioria no segundo turno. No entanto, no dia 29/07/12 o CONSUNI, Conselho Universitário, decidiu pela não homologação do resultado da eleição, por considerar que o segundo turno não foi legítimo, em razão da baixa participação principalmente dos estudantes, que são, cerca de 45 mil na UFPB, no entanto, apenas 2.383, votaram no segundo turno. Face aos fatos destaca que o processo é legítimo, tendo como vencedora a Profª Margareth Diniz, que obteve primeiro lugar nas 2 votações. Lamenta a situação, demonstrando estarem na afirmação da Reitoria, que insinua que as votações foram apenas uma consulta que teve como objetivo subsidiar a decisão dos Conselhos, conforme estabelecido no Regimento da Universidade. Diz da inverdade e ressalta que a candidata eleita Profª Margareth Diniz, se diz confiante, em razão da eleição ter sido uma consulta formar e legítima. Diz que a citada candidata espera o bom senso dos Conselheiros, incluindo seu nome em primeiro lugar na lista tríplice, que será remetida para aprovação da Presidente, ate o dia 11/11/12. Em seguida tece alguns comentários repudiando a iniciativa do reitor atual, que antes de convocar o conselho universitário para homologar o relatório, iniciou campanha aberta pelos meios de comunicação, abdicando da condição de magistrado, no sentido de desconstruir o processo, usando argumentos inconsistentes, com a intenção de desconsiderar a pesquisa eleitoral realizada, uma vez que o resultado não foi favorável aos seus candidatos. Finaliza destacando que a eleição dos professores Margareth Diniz e Eduardo Rabenhorst, obedeceu a um processo legítimo, legal e representativo, vez que a UFPB já escolheu quem deve ser a Reitora e o Vice-Reitor, razão pela qual não há outro caminho a ser seguido, senão o apontado pela comunidade universitária. Diz que argumentações falaciosas em sentido contrário tem o objetivo de justificar um conveniente versão que não tem força para se transformar em fato. O que se pretende é ganhar uma eleição ganha por duas vezes de forma limpa e transparente, e isso não será tolerado pela consciência cidadã da UFPB. Finaliza destacando a necessidade de expor a situação aos colegas Conselhos do CREA-PB, Espera que o CONSUNI elabore a lista tríplice garantindo o nome da Profª Margareth Diniz, candidata que obteve o primeiro lugar no 1º e 2º turno da eleição. Em seguida agradece a atenção dispensada.

Engª Agrª

Giucélia Araújo de

-Agradece as palavras do professor, ressaltando a importância do pleito e sobretudo das informações, que de certo servem para aclarar os fatos. Em seguida procede em regime













SERVICÓ PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

| | | | |
|-----|--------------|--|---|
| 7.0 | Encerramento | Figueiredo Presidente | de discussão, tendo se manifestado alguns Conselheiros que demonstraram indignação. Em seguida faz encaminhamento para que a matéria seja discutida e analisada pela Comissão de Educação, no sentido de que o CREA-PB possa publicar uma nota em jornal de grande circulação, demonstrando de forma imparcial a necessidade da homologação do processo para a reitoria de tão importante instituição de ensino do estado da Paraíba. |
| | | Eng^o Agr^o Giucélia Araújo de Figueiredo | -Agradece a presença dos colegas pela colaboração ao bom andamento dos trabalhos e dá por encerrada a presente Sessão. |
| | | | Presidente |
| | | | Secretário |
| | | | Conselheiros |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

| |
|---|
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |

